



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 90001/2024/SEMOB-MCID

Processo nº 80000.001929/2024-71

O Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a Lei nº 13.724, de 4 de outubro de 2018, e a Portaria nº 549, de 12 de junho de 2024, torna público o presente **Edital de Seleção Pública - PRÊMIO BICICLETA BRASIL 2024**, na modalidade concurso.

1. OBJETO

1.1 Premiação de iniciativas técnicas, científicas ou artísticas que incentivem o uso da bicicleta, visando a melhoria das condições de mobilidade nas cidades.

1.2 Será constituída uma Comissão Especial, composta por um mínimo de 3 (três) membros, para desempenho das funções previstas no art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Será designado agente de contratação, em conformidade com previsto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

2. OBJETIVOS

2.1 O Prêmio Bicicleta Brasil pretende:

- a) Contribuir com a implementação da Lei nº 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB);
- b) Ampliar o alcance e efetividade do Selo do Programa Bicicleta Brasil, instituído pela Portaria nº 549, de 12 de junho de 2024; e
- c) Reconhecer, valorizar, divulgar e estimular boas práticas de incentivo ao uso da bicicleta em território nacional.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste concurso como proponentes:

- a) PODER PÚBLICO: contemplando as iniciativas cuja origem e autoria principal seja dos poderes públicos constituídos no âmbito municipal, estadual e federal, nas esferas do executivo;
- b) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: contemplando as proposições cuja origem e autoria principal seja da sociedade civil organizada;
- c) SETOR PRIVADO: contemplando as proposições cuja origem e autoria principal seja de entidade privada em geral ou voltada ao setor produtivo das bicicletas; e
- d) INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO: contemplando as proposições cuja origem e autoria principal seja de pessoas e grupos do setor acadêmico, nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

4. CATEGORIAS

4.1 São as seguintes categorias deste concurso:

- a) SEGURANÇA VIÁRIA: inclui iniciativas voltadas a transformação de espaços urbanos, tendo o viário e a bicicleta como foco, seja na forma ou no uso, visando a redução da periculosidade e o incentivo ao uso da bicicleta e outros modos de mobilidade ativa. Esta categoria contempla processos e intervenções de urbanismo tático; processos e intervenções de redesenho viário; redução de velocidades praticadas; campanhas de sensibilização; e outras.

- b) **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E REDES:** inclui iniciativas que visem a identificação, preparação, análise e uso de dados, bem como o desenvolvimento de aplicações que visem melhoria das condições de deslocamento nas cidades. Esta categoria contempla desenvolvimento e operação de sistemas, softwares e aplicações.
- c) **MOBILIZAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA:** inclui iniciativas que visem a participação social nas políticas de mobilidade e desenvolvimento urbano. Esta categoria contempla campanhas, ações e intervenções públicas; participação efetiva e organizada em comunidades, grupos e instâncias de governo; e outras.
- d) **FOMENTO À CULTURA DA BICICLETA:** inclui iniciativas que visem ao aumento do número de pessoas usando a bicicletas nas cidades, de maneira segura, integrada e prática, a sensibilização da sociedade em geral sobre as possibilidades de uso da bicicleta com migração modal a partir de dados e pesquisas que comprovem a viabilidade e os impactos positivos, inclusive, com comparação entre cidades no Brasil e no exterior. Esta categoria contempla realização e divulgação de estudos e pesquisas; extensão universitária; trabalhos comunitários; processos de capacitação; e outras.
- e) **PROJETOS, PLANOS, PROGRAMA E URBANIZAÇÃO:** inclui iniciativas voltadas a cidade e ao desenvolvimento urbano de maneira integrada com políticas setoriais de mobilidade urbana, habitação, saneamento, ordenamento do território, meio ambiente, saúde e educação, tendo como foco a mobilidade por bicicletas e como princípio básico a participação social. Esta categoria contempla projetos arquitetônicos e urbanísticos; planos diretores, de mobilidade e de habitação; e programas governamentais
- f) **INCENTIVO AO USO DA BICICLETA:** inclui iniciativas que visem a adaptação de práticas empresariais e das condições de acesso a edifícios públicos, comerciais e residenciais coletivos, bem como o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte. Esta categoria contempla mobilidade corporativa; incentivos financeiros e trabalhistas ao usuário; adaptação de entornos urbanos e edificações; e outras.

5. PREMIAÇÃO

- 5.1 Serão concedidos prêmios em placa comemorativa, certificado de premiação e dinheiro para as iniciativas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares nas categorias "a", "b", "c" e "d" do item 4.1 deste Edital.
- 5.2 Serão concedidos prêmios em placa comemorativa e certificado de menção honrosa para as iniciativas classificadas em primeiro lugar na categoria "e" e "f" do item 4.1 deste Edital.
- 5.3 Os prêmios concedidos em dinheiro terão os valores brutos unitários de R\$ 50.000,00 para o primeiro colocado, R\$ 20.000,00 para a segundo e R\$ 5.000,00 para terceiro, e estarão sujeitos aos tributos incidentes, sob responsabilidade do premiado.
- 5.4 O proponente de iniciativa selecionada que tiver pendência relacionada à adimplência fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação da SEMOB para saneamento da sua situação.
- 5.5 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo proponente de iniciativa selecionada, na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados à próxima iniciativa da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação de cada categoria e o prazo de vigência do presente Edital.
- 5.6 Os prêmios serão pagos aos proponentes da iniciativa selecionada por emissão de ordem bancária.
- 5.7 Recomenda-se que o valor da premiação em dinheiro seja utilizado para ampliar ou replicar a iniciativa e, para fins de avaliação dos resultados, a entidade proponente registrará o desenvolvimento da iniciativa em mídia a ser informada pelo Ministério das Cidades durante, pelo menos, 6 (seis) meses após a data da emissão da ordem bancária.

6. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1 A inscrição neste concurso se dará mediante preenchimento e envio de formulário específico, disponibilizado no endereço <https://www.redus.org.br/semob>, em conjunto com documentação básica que caracterize a iniciativa.
- 6.2 O prazo para inscrição no concurso será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação deste edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 6.3 Somente poderão concorrer nas categorias "a", "b", "c" e "d" do item 4.1 as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, conforme qualificadas no item 3.1, alínea "b".
- 6.4 Somente poderão concorrer nas categorias "e" e "f" do item 4.1 os demais proponentes: PODER PÚBLICO, SETOR PRIVADO e INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, qualificados em uma das formas previstas no item 3.1, alíneas "a", "c" e "d".
- 6.5 A documentação básica a que se refere o item 6.1 é composta de:

- a) formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado por representante competente do proponente, indicando o cargo ou outra forma de vínculo do representante;
- b) documentação comprobatória da aderência do proponente ao público-alvo previsto nas alíneas do item 3.1;
- c) memorial descritivo ilustrado contendo resumo, caracterização do objeto, descrição das ações, público beneficiado, impacto e resultados da iniciativa; e
- d) documentos comprobatórios da realização da iniciativa.

6.6 Tanto o formulário quanto a documentação deverão ser enviados *on-line* para o endereço eletrônico selopbb@idades.gov.br.

6.7 É permitida a inscrição e a habilitação de mais de uma iniciativa por proponente.

6.8 Serão inabilitadas as propostas:

- a) que não estejam de acordo com o regramento dos itens 6.3, 6.4 e 9.1 deste Edital; ou
- b) enviadas em formato ou prazo diversos aos previstos neste Edital.

6.9 As propostas serão apreciadas pelo agente de contratação, e o resultado da habilitação será registrado em ata, devidamente assinada.

6.10 À SEMOB compete a homologação da habilitação e publicação do resultado preliminar.

6.11 Ao proponente será facultado pedido de recurso, a ser dirigido ao agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da decisão preliminar sobre a habilitação, mediante apresentação de justificativa e envio para o endereço eletrônico selopbb@idades.gov.br.

6.12 Se o agente de contratação não reconsiderar a decisão originária sobre a habilitação preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Secretário Nacional de Mobilidade Urbana, o qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

6.13 Após analisados os recursos ou decorrido o prazo recursal sem nenhuma interposição, a SEMOB divulgará a relação definitiva das propostas habilitadas.

6.14 A todas as propostas habilitadas será concedido o Selo do Programa Bicicleta Brasil, com validade de um ano, em conformidade com os dispositivos da Portaria nº 549, de 12 de junho de 2024.

7. ETAPAS

7.1 O Concurso seguirá as seguintes etapas e prazos:

ETAPAS DO CONCURSO	
ETAPA	PRAZO
Recebimento de Propostas	Até 35 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação deste edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	Até 15 dias após o fim do prazo para Recebimento de Propostas
Período para Recursos da Fase de Habilitação	Até 3 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação
Divulgação do Resultado Definitivo da Habilitação	Após analisados os recursos ou decorrido o prazo sem interposição recursal
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção	Até 15 dias após a divulgação do Resultado Definitivo da Habilitação
Período para Recursos da Fase de Avaliação e Seleção	Até 3 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar Avaliação e Seleção
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação e Seleção	Após analisados os recursos ou decorrido o prazo sem interposição recursal

7.2 A SEMOB poderá prorrogar os prazos previstos no item 7.1, justificadamente.

8. SELEÇÃO

8.1 É permitida a seleção de mais de uma iniciativa por proponente, sendo vedada a seleção de mais de uma iniciativa de um mesmo proponente em qualquer das categorias, permanecendo válida, neste caso, apenas a iniciativa melhor classificada na categoria.

8.2 O julgamento será realizado pelo critério de melhor técnica, no qual a Comissão Especial atribuirá nota a cada iniciativa avaliada, de acordo com os seguintes itens e pontuações:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO					NOTA FINAL
		1 - grau pleno no atendimento ao critério	0,75 - grau satisfatório no atendimento ao critério	0,5 - grau parcialmente satisfatório no atendimento ao critério	0,25 - grau insatisfatório no atendimento ao critério	0 - não atendimento ao critério	
1. Fomento à cultura da bicicleta: a iniciativa promove cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável?	1						
2. Sustentabilidade: a iniciativa contribui para a redução dos índices de emissão de poluentes?	1						
3. Saúde e Qualidade de Vida: a iniciativa contribui para melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos e das condições de saúde da população?	1						
4. Abordagem Sistêmica: a iniciativa contribui para a melhoria do sistema de	1						

mobilidade cicloviária?							
5. Planejamento: a iniciativa contribui com a inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial?	1						
6. Conscientização: a iniciativa contribui para conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas, e para a divulgação dos benefícios do uso da bicicleta como meio de transporte econômico, saudável e ambientalmente adequado?	1						
7. Impacto estrutural: a iniciativa contribui para a construção de ciclovias, ciclofaixas e sistemas cicloviários urbanos, bem como na instalação de bicicletários públicos e equipamentos de apoio ao usuário?	1						

8. Integração Modal: a iniciativa contribui para a integração da bicicleta aos modos de transporte público coletivo?	1						
9. Educação para o trânsito: a iniciativa promove o uso da bicicleta e a sua boa convivência com os demais veículos?	1						
10. Cicloturismo e Lazer: a iniciativa estimula a implantação de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer?	1						
TOTAL	10						

8.3 Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial.

8.4 A nota final de cada iniciativa será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples das notas dos avaliadores, aplicados os pesos.

8.5 As notas da avaliação serão apreciadas e discutidas pela Comissão Especial e, se houver discrepância maior ou igual a 4 (quatro) pontos entre as notas dos avaliadores para uma iniciativa, ela passará pela avaliação de um quarto membro e por nova apreciação da Comissão Especial.

8.6 O resultado da avaliação e seleção preliminar será registrado em ata, devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8 Observado o disposto no item 8.7, em caso de empate entre duas ou mais notas finais, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos incisos II a IV e §§ 1º e 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 À SEMOB compete a homologação da seleção e publicação dos resultados.

8.10 Ao proponente será facultado pedido de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão, mediante apresentação de justificativa e envio para o endereço eletrônico selopbb@cities.gov.br.

8.11 Se a Comissão Especial não reconsiderar a decisão originária no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

8.12 Após analisados os recursos ou decorrido o prazo recursal sem nenhuma interposição, a SEMOB divulgará o resultado do concurso, contendo a relação das iniciativas classificadas, em ordem decrescente das notas finais e das iniciativas selecionadas para recebimento do prêmio.

8.13 As demais iniciativas classificadas poderão ser premiadas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e interesse da administração pública, observando-se a ordem decrescente de classificação e o prazo de 2 (dois) anos.

8.14 Os proponentes poderão receber representante ou visita do Ministério das Cidades com a missão de avaliar os impactos obtidos com a iniciativa e premiação, se for o caso.

9. VEDAÇÕES

9.1 É vedada a participação de:

- a) Proponentes pessoas jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002; e
- b) Proponentes que incluam como responsáveis pessoas que tenham com membros da Comissão Especial ou com o agente de contratação vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da SEMOB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.2 Os proponentes premiados deverão mencionar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa, o nome da SEMOB e do Ministério das Cidades, de acordo com os padrões de identidade visual a serem fornecidos para tal finalidade.

10.3 Todas as divulgações serão disponibilizadas na página do Prêmio no sítio do Ministério das Cidades.

10.4 O inteiro teor deste Edital pode ser consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.5 Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SEMOB, por meio do endereço eletrônico selopbb@cidades.gov.br.

10.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame por meio do endereço eletrônico selopbb@cidades.gov.br.

10.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMOB.

DENIS EDUARDO ANDIA

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Secretário (a) Nacional de Mobilidade Urbana, em 11/07/2024, às 18:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5193658** e o código CRC **C1BDD6E6**.